



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ

**Reunião** : Ordinária N°: 011/2022  
**Decisão** : 163/2022-CEEMQ/PE  
**Item da Pauta** : 3.1.  
**Referência** : Protocolo: 200177485/2022  
**Interessado** : Augusto André da Silva Lima

**EMENTA:** Defere o Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n° PE20220727846, do profissional Augusto André da Silva Lima, e dá outras providências.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 011/2022, realizada por videoconferência, no dia 18 de maio de 2022, apreciando o processo de solicitação de Registro de Acervo Técnico - RAT para regularização de Obra/Serviço de Engenharia e Agronomia, concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do profissional Augusto André da Silva Lima, protocolada neste Regional sob o n° 200177485/2022, sob relatoria do Conselheiro Severino Gomes de Moraes Filho; considerando que o profissional é legalmente habilitado para desenvolver as atividades descritas na ART, no que tange aos serviços cabíveis à modalidade de sua formação; considerando que foram apresentados os documentos necessários à análise do processo, conforme determina a Resolução n° 1.050/2013, do Confea, comprovando a efetiva participação do profissional; considerando que a ART n° PE20220727846 (ART Inicial), encontra-se devidamente preenchida; considerando a análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, e não encontrando quaisquer evidências que tornem a requerente desmerecedor do pleito, o conselheiro relator sugere o deferimento do registro da ART n° PE20220727846. No entanto, ressalta que no momento da solicitação da CAT, se houver, deve ser apresentado Atestado contendo os dados mínimos, qualitativos e quantitativos, conforme o anexo IV da Resolução 1.025/2009, para a emissão do documento. **DECIDIU, por unanimidade: 1) deferir o registro da ART n° PE20220727846, do profissional supracitado; 2) no momento da solicitação da CAT, se houver, deve ser apresentado Atestado contendo os dados mínimos, qualitativos e quantitativos, conforme o anexo IV da Resolução 1.025/2009, para a emissão do documento, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng. Mecânico Severino Gomes de Moraes Filho – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Cássio Victor de Melo Alves, Alexandre Monteiro Ferreira Barros, e Severino Gomes de Moraes Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 18 de maio de 2022.

**Eng.º Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior**  
**Coordenador da CEEMMQ**